



ELABORAÇÃO DE SUBSÍDIOS TÉCNICOS E DOCUMENTO BASE PARA A DEFINIÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE ORDENAMENTO TERRITORIAL - PNOT

Ministério da
Integração Nacional



Secretaria de Políticas de Desenvolvimento Regional
Gerência de Planejamento e Gestão Territorial



Associação Brasileira das
instituições de Pesquisa Tecnológica



Universidade de Brasília
Centro de Desenvolvimento Sustentável

Brasília, junho de 2006

APRESENTAÇÃO

A Secretaria de Políticas de Desenvolvimento Regional está elaborando, em conjunto com a Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica (ABIPIT) e o Centro de Desenvolvimento Sustentável da Universidade de Brasília (CDS/UnB), o projeto “Elaboração de Subsídios Técnicos e Documento Base para a Definição da Política Nacional de Ordenação do Território – PNOT”.

CONTEXTO

Tem ganho expressão na sociedade brasileira o reconhecimento da necessidade de se compatibilizar as formas de ocupação e uso do território com as suas potencialidades.

A compreensão das dinâmicas territoriais exige um exame das singularidades destes processos, cujos desdobramentos constroem o espaço social e moldam o território.

A produção do espaço tem como suporte fundamental a acumulação de capital, que se complementa com condicionantes políticos, sociais, culturais e ambientais, que não pode ser feita sem um aprofundamento e formulação de um marco legal.

Para um país com dimensões continentais é imprescindível uma Política Nacional de OT que considere os aspectos normativos e instrumentais.

ANTECEDENTES

A atual Constituição Brasileira, promulgada em 1988, introduziu em seu artigo 21, inciso IX, a responsabilidade da União na elaboração de planos de ordenamento territorial.

O Brasil, entretanto, não dispõe de um sistema nacional integrado que possibilite uma ação desde os diferentes níveis de governo (federal, estadual e municipal).

Existe apenas uma diversidade de planos, programas e projetos sem articulação, que muitas vezes se convertem em ações isoladas, sem efeito multiplicador, e que a União, os Estados ou os Municípios adotam, causando conflitos nos outros níveis.

...cont

Para evitar esta dispersão é necessário que a União defina diretrizes que sirvam de referencial para a realização de processos que visem à ordenação dos instrumentos existentes de uma forma orgânica e harmônica entre os diferentes níveis.

A definição de uma Política Nacional de Ordenação do Território, em suas múltiplas dimensões, representará um desafio, entendendo a sua importância como instrumento de crescimento econômico, justiça social e desenvolvimento sustentável.

Em suma, trata-se de conceber uma proposta estratégica para o território associada a um projeto de nação.

DIRETRIZES BÁSICAS

Propiciar uma melhor distribuição da população no território;

Propiciar uma melhor distribuição das atividades econômicas no território;

Gerar uma maior racionalidade econômica no uso e ocupação do território, buscando exploração das potencialidades e maior produtividade;

Melhorar a qualidade ambiental;

Melhorar a qualidade de vida (maior acesso à terra, ao trabalho, aos serviços públicos, etc.).

OBJETIVOS GERAL

Direcionar o uso e a ocupação do território em suas várias possibilidades:

Agricultura – terras aráveis / irrigadas; Pecuária – pastagens naturais e plantadas; Extração vegetal – matas naturais e plantadas (silvicultura); Piscicultura;

Extração mineral; Indústria; Comércio/serviços;

Unidades de conservação – UCPI / UCUS / APP; Terras Indígenas; Terras de comunidades remanescentes de Quilombos; Áreas de preservação cultural (sítios históricos e arqueológicos, espaços culturais);

Áreas militares; Áreas costeiras; Águas interiores naturais – leitos de rios, lagos e lagoas; Águas interiores artificiais – represas de UHEs; Malha de transportes – rodoviário / ferroviário / marítimo / hidroviário / aeroviário / dutoviário / linha de transmissão (energia); Malha de comunicações;

Instalações – portos / aeroportos ; Habitação; Paisagismo urbano.

É UMA INICIATIVA PIONEIRA DO BRASIL? OUTROS PAÍSES O FAZEM?

Sim, vários países já formularam políticas nacionais de ordenamento territorial e possuem órgãos que coordenam a intervenção no território de forma articulada.

JÁ EXISTEM INSTRUMENTOS E MECANISMOS PARA OT ? QUAIS?

Sim, nas suas várias dimensões: físico-biótico, econômico-tecnológico, social, cultural e político-institucional, contempladas nos seguintes instrumentos: Zoneamento ecológico-econômico; Zoneamento agrícola; Zoneamento industrial; Planos de bacias; Planos Diretores Municipais; Planos Macrorregionais e Mesorregionais; Plano de Reforma Agrária.

SÃO SUFICIENTES?

Não

O QUE FALTA?

**Articulação desses instrumentos e criação de novos
– um Sistema Nacional de Ordenamento Territorial**

COMO FAZER?

Proposição de um Sistema Nacional de Ordenamento Territorial (SISNOT), envolvendo legislação específica; instrumentos e mecanismos de OT; conectividade normativa e institucional; arranjo institucional (sistema de gestão, instituição coordenadora das ações de OT e órgãos superiores) e unidades de gestão (região). Proposição de um Plano Nacional de Ordenamento Territorial (PLANOT).

ESRUTURA DO DOCUMENTO

1 – APRESENTAÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO

1.1 – Marcos balizadores da PNOT

Apresentação do marco conceitual, do marco legal (contexto histórico e novo marco regulatório da dinâmica territorial brasileira) e dos objetivos e estratégias para uma PNOT no país;

1.2 – O Contexto internacional e nacional

O contexto recente e atual da economia mundial globalizada e da economia brasileira – os Planos Nacionais de Desenvolvimento, as Políticas Macroeconômicas e seus reatamentos no território;

2- DIAGNÓSTICO

2.1 - Ações e instrumentos setoriais e multisetoriais com rebatimento territorial e identificação das principais ações e instrumentos: ZEE, zoneamentos agrícola e industrial, SISNAMA/SNUC/Código Florestal, SNGRH/Planos de Bacias, PDMs/Estatuto das Cidades/PCPM, planos macrorregionais e mesorregionais, Plano Nacional de Reforma Agrária, Programa Faixa de Fronteira, etc;

2.2 - Análise das experiências internacionais de OT: México, Canadá, França e União Européia;

2.3 - Instrumentos de OT nos países analisados passíveis de aplicação no Brasil: identificação de instrumentos e mecanismos institucionais e legais de políticas públicas nas várias escalas;

- ...cont
- 2.4 - Padrão de uso e de ocupação do território nacional: conceitos e reorganização territorial na última década;**
- 2.5 - Terras em poder da União e Ufs: identificação das terras federais (terras indígenas, unidades de conservação, áreas militares e áreas arrecadadas do INCRA) e estaduais (UCs) com implicações restritivas e/ou estruturantes do território;**
- 2.6 - Logística do território brasileiro: redes de circulação, armazenagem e energia; inserção competitiva global e incidência da logística sobre OT;**
- 2.7 - Sistemas logísticos das corporações: análises dos setores petrolífero (Petrobras), mineração (CVRD) e agro-industrial (Bunge e Cargill);**

...cont

2.8 - Avaliação dos impactos de Políticas, Planos, Programas e Projetos no uso e ocupação do território: identificação das principais políticas, planos, programas e projetos com relevantes impactos no território; mensuração destes impactos;

2.9 - Principais tendências de transformação do território: dinâmicas demográficas, econômicas, urbanas e das redes de infra-estrutura;

2.10- Aparato institucional e jurídico-legal: identificação das competências entre os entes federativos; competências legislativas e materiais

3- PRINCÍPIOS, DIRETRIZES, OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS

3.1 – Princípios gerais

3.2 – Diretrizes básicas

3.3 – Objetivos geral e específicos

3.4 - Estratégia

INSTÂNCIAS DE DISCUSSÃO DA VERSÃO PRELIMINAR DA PNOT - JULHO A OUTUBRO/06:

- 1 – Governo Federal**
- 2 – Governos Estaduais.**
- 3 – Entidades acadêmicas/Institutos de pesquisa.**
- 4 – Entidades profissionais.**
- 5 – Entidades empresariais.**
- 6 – Entidades da Sociedade Civil.**

INSTÂNCIAS DE DISCUSSÃO DA VERSÃO PRELIMINAR DA PNOT - JULHO A OUTUBRO/06:

7 – Congresso Nacional.

Senado Federal:

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo.

Câmara dos Deputados:

Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional.

Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional.

Comissão de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Sustentável.

COORDENAÇÃO DO PROJETO

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL

**SCN, Quadra 1, Bloco A – 19º andar – CEP 70.711-900
Tel (61) 3414-5300/5301**

pnot@integracao.gov.br